



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 887, DE 06 DE SETEMBRO/2007

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2008, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, § 6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as prioridades da Administração Municipal;
- II – as metas fiscais;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2008, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2006/2009, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2008, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

- I - Administração integrada.
- II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.
- III - Desenvolvimento Urbano.
- IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.
- V - Alcance Social e Cidadania.

CAPÍTULO II

Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2001 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificadas nos Demonstrativos I a VII integrantes desta Lei.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III

Das Metas Anuais

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de

programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três últimos exercícios Anteriores.

Art. 7º - De acordo com § 2º, inciso II do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

CAPÍTULO VI

Da Evolução do Patrimônio Líquido

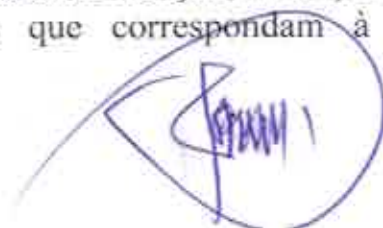
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso II do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Art. 9º - Conforme estabelece § 2º, inciso V do artigo 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

Parágrafo Primeiro. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



Parágrafo Segundo. A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 10º - O § 2º, inciso II, do artigo 4º da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria n.º 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

CAPÍTULO IX

Dos Orçamentos

Art. 11- O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará à câmara Municipal, o que lhe é devido de repasse financeiro sob a forma de valor do duodécimo orçamentário observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 12 - O orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 14 - Os poderes Executivos e Legislativos, mediante Lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de

processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 15 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Prurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 06 de setembro de 2007.



José Sully de Araújo
Prefeito Municipal



VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças



SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Admonistração de Tributação

ANEXO DE AÇÕES
(Art. 2º da Lei n.º 887, 06/ 09/2007)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

- GP – Otimização Administrativa
- GP – Adequação e/ou instalação de equipamentos.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SMFP – Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira.

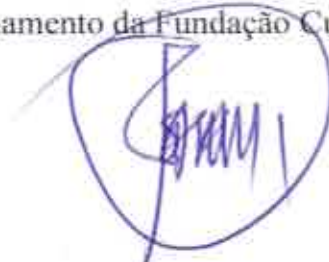
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

- SMAT – Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal.
- SMAT – Capacitação profissional de servidores
- SMAT – Melhorias dos meios de informatização

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- SMECE – Conclusão da construção de salas de aulas em escolas.
- SMECE – Educação de jovens e adultos.
- SMECE – Apoio a formação ou capacitação profissional de professores.
- SMECE – Escolarização da merenda escolar.
- SMECE – Construção de quadra de esporte.
- SMECE – Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol.
- SMECE – Aquisição de veículo.
- SMECE – Apoio ao esporte em geral.
- SMECE – Oportunização da inclusão digital na escola.
- SMECE – Oportunização do transporte escolar.
- SMECE – Apoiamento as atividades da cultura musical além de outras e também ao folclore e festas populares tradicionais.
- SMECE – Implantação do funcionamento da Fundação Cultural “Inaldo de Araújo Galvão.



Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos, Agrícola e Meio Ambiente.

- SMISUAMA – Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos
- SMISUAMA – Reforma da Sede da Prefeitura.
- SMISUAMA – Construção de pontilhão e passagem molhada na zona rural.
- SMISUAMA – Construção e reforma de praças públicas.
- SMISUAMA – Construção de unidades habitacionais populares, através de convênios com os governos Federal ou Estadual.
- SMISUAMA – Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos.
- SMISUAMA – Aquisição de caminhão-caçamba para melhoria do serviço de coleta de lixo com recursos a ser pleiteado junto ao Governo Federal.
- SMISUAMA – Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários.
- SMISUAMA – Ampliação da rede de abastecimento d'água.
- SMISUAMA – Ampliação do sistema de iluminação pública da cidade.
- SMISUAMA – Implantação de postes de iluminação pública ligando a cidade e o Povoado Alto dos Remédios.
- SMISUAMA – Diligenciar a obtenção de telefones públicos e instalação de torre para telefonia celular.
- SMISUAMA – Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários.
- SMISUAMA – Ampliação do Cemitério Público.
- SMISUAMA – Aquisição de trator equipado com lâmina e screpo.
- SMISUAMA – Aquisição de animais bovinos para sorteio/distribuição em festa comemorativa do agricultor.
- SMISUAMA – Ampliação do sistema de eletrificação rural.
- SMISUAMA – Implantação de ações em defesa do meio ambiente.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

- SMS – Priorização para utilização de um aterro sanitário.
- SMS – Obtenção de um eletrocardiograma para a Unidade Mista de Saúde.
- SMS – Aquisição de veículos.
- SMS – Expansão e consolidação do Programa de Saúde da Família – PSF.
- SMS – Operacionalização da vigilância sanitária.
- SMS – Expansão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SMAS – Oportunização de apoio a política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n.º 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
- SMAS – Realização de melhorias habitacionais.
- SMAS – Disponibilização de cursos de qualificação profissional.
- SMAS – Diligenciamento para funcionamento de galpões industriais objetivando a geração de emprego e renda.
- SMAS – Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social.
- SMAS – Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades festivas.
- SMAS – Oportunização de apoio as ações em prol do idoso.





Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
	Receita Total	9.798.534,81	9.367.624,10	0,042	10.241.997,65	9.361.972,26	0,042	10.706.957,80	9.397.014,04
Receita Não-Financeira (I)	9.729.934,31	9.302.040,45	0,042	10.170.726,64	9.296.825,08	0,042	10.632.890,36	9.332.008,39	0,037
Despesa Total	9.798.534,81	9.367.624,10	0,042	10.241.997,65	9.361.972,26	0,042	10.706.957,80	9.397.014,05	0,037
Despesa Não-Financeira (II)	9.635.784,81	9.212.031,37	0,041	10.071.267,65	9.205.911,93	0,042	10.531.821,74	9.243.305,02	0,037
Resultado Primário	94.149,50	90.009,08	0,000	98.458,99	90.913,16	0,000	101.068,61	88.703,37	0,000
Resultado Nominal	(98.487,26)	(94.156,08)	0,000	(90.201,96)	(82.451,52)	0,000	(82.627,94)	(72.518,81)	0,000
Dívida Pública Consolidada	771.291,34	737.372,22	0,003	713.444,49	652.143,05	0,003	659.936,16	579.196,21	0,002
Dívida Consolidada Líquida	1.094.842,46	1.046.694,51	0,005	1.004.640,50	918.318,55	0,004	922.012,56	809.208,85	0,003

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2008		2009		2010	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)			3,85	3,84		3,78
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			3,71	3,5		3,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			2,37	2,47		2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			4,6	4,59		4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			23.316.000.000,00	24.211.000.000,00		25.126.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2008	2009	2010
Valor Corrente/1,0460	Valor Corrente/1,0940	Valor Corrente/1,1394

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo

Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo

Secretária Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2006	% PIB	2006	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	6.009.523,53	0,028	6.009.523,53	0,028	0,00	0,00
Receita Não-Financeira (I)	6.009.523,53	0,028	6.009.523,53	0,028	0,00	0,00
Despesa Total	6.563.761,48	0,030	6.503.761,48	0,030	0,00	0,00
Despesa Não-Financeira (II)	6.441.977,85	0,030	6.441.977,85	0,030	0,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	-432.454,32	-0,002	-432.454,32	-0,002	0,00	0,00
Resultado Nominal	478.012,41	0,002	478.012,41	0,002	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	926.476,09	0,004	926.476,09	0,004	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.325.921,91	0,006	1.325.921,91	0,006	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual para 2006

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2006	21.588.167.000,00

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal**Vitória da Costa C. Araújo**
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	124.769,20	100,00	-93.547,97	100,00	-343.793,98	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.769,20	100,00	-93.547,97	100,00	-343.793,98	100,00

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita da Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2003, 2004 e 2005.

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	
-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas, para o Período Demonstrado.

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araujo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.034.706,74	996.067,65	926.476,09	833.828,48	771.291,34	713.444,49	659.936,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.034.706,74	996.067,65	926.476,09	833.828,48	771.291,34	713.444,49	659.936,16
DEDUÇÕES (II)	104.063,20	146.158,15	-399.445,82	-359.501,24	-323.551,11	-291.196,00	-262.076,40
Ativo Disponível	169.065,67	330.782,95	342.292,14	308.062,93	277.256,63	249.530,97	224.577,87
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	65.002,47	184.624,80	741.737,96	667.564,16	600.807,75	540.726,97	486.654,28
Dívida Consolidada Líquida	930.643,54	849.909,50	1.325.921,91	1.193.329,72	1.094.842,46	1.004.640,50	922.012,56

Notas:

Cruzeta-RN, 28 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2008
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de cont. campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Cruzeta-RN, 29 de junho de 2007.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Vitória da Costa C. Araújo
Secretária Municipal de Finanças